



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

**JORGE LUIZ HOFFMANN**, Prefeito Municipal do Município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados que dia **29 de novembro de 2019, às 09:00 horas** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**.

#### I - OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** A contratação da empresa ou instituição vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital.

**1.3.** O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

#### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Somente poderão participar desta licitação as empresas ou instituições que portem o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, a emitido pelo Setor de Licitações até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (dia 26 de novembro de 2019).

**2.2** - Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC são necessários a apresentação dos documentos solicitados para a habilitação, com exceção da Qualificação Técnica.

**2.3** - Não será admitida a participação de empresas/instituições reunidas em consórcio.

**2.4** - Não serão admitidas empresas/instituições que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas.

**2.5** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão no **site oficial do Município ([www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br))**, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo, inclusive, junto ao Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações, na Av. 12 de Maio, 370, centro, pelo **Fones (51) 3725:1200/1070**, e através do e-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br).

#### III – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**3.1-** Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal 123/06.

## **V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 - A** Os documentos de habilitação e a proposta deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, contendo, em sua parte externa com os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019  
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO  
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019  
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO  
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**5.2 - A** proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.3 -** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**5.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC**, estando no prazo de validade, substituirá os seguintes documentos referentes à Habilitação: Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira e a Declarações. Não há substituição quanto aos documentos concernentes à Qualificação Técnica.

**5.5 -** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Deverá conter os documentos concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações.

**6.1.1 -** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a - cédula de identidade;
- b - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e - decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 -** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e à dívida ativa da União (CND), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;



d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município contratante e do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST;

**6.1.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.2** - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

**6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 0,05}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,51}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador da licitante.

**6.1.4 - A Qualificação Técnica** será comprovada através de:

a) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

b) **Certidão de Registro Profissional**, emitida pelo Conselho Regional de Administração - CRA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

**b.1)** em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

**b.2)** no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

**b.3)** no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

c) Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

d) comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou concursos, e ou outros processos de seleção no setor público ou privado, devendo o atestado indicar a entidade contratante, os cargos para os quais foram realizados os concursos (incluir tipos aplicadas tais como provas objetivas, práticas e títulos) e o número de candidatos inscritos;

**d.1)** O licitante poderá acrescentar quantos atestados achar necessário para preencher os requisitos exigidos.

**6.1.5 – Deverá apresentar as seguintes Declarações:**

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02. **ANEXO III.**

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada **inidônea** para contratar com Administração Pública. **ANEXO IV.**

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – 2 PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base na quantidade total de cargos solicitados, com valor global, expressando em moeda nacional (Reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.

**7.2** - Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**7.3** - A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

**7.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**7.6** - **Considerar-se-á valor superior aos praticados no mercado aquelas propostas de preço Global acima de R\$ 56.122,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e dois reais).**

**7.7** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitações dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

**8.1.2** - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal.

**8.1.3** – Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do representante legal ou credenciado.

**8.1.4** – Serão abertos primeiramente os envelopes de nº 01, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

**8.1.5** – Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação. Havendo a necessidade de uma análise mais apurada dos documentos, a mesma será realizada em sessão reservada da Comissão de Licitações, divulgando-se o resultado aos interessados mediante publicação no site do município.

**8.1.6** – Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

**8.1.7** - Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes de Nº 02 (Propostas) apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.

**8.1.8** - Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.1.9** - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

**8.1.10** - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.1.11** - Os envelopes de nº 02, ainda fechados, dos licitantes inabilitados ficarão em poder da Comissão de Licitações. Após trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.

**8.1.12** - Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, os registros efetuados e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes credenciados.

## **9.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.2.1** - Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante cuja **PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL**.

## **X- DOS RECURSOS**

**10.1** - O regramento dos recursos observará o disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Após a fase de habilitação e classificação das propostas, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

**11.2** - Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologado a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**12.2** - Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.4** - Na hipótese da não contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**12.6** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**12.7** - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa/instituição ou mandatário com poderes expressos.

**12.8** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei 8.666/93.

**12.9** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **XIII- DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor conforme segue:

- a) Trinta por cento (30%) após as homologações dos inscritos; e
- b) Quarenta por cento (40%) após realização das provas escritas; e
- c) O restante, ou seja, trinta por cento (30%) após a homologação do resultado final do concurso.

**13.2** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**13.3** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.4** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**13.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **XIV- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

#### **XV- DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**15.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**15.2** - O contrato poderá com base nos preceitos de direito público ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**15.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**15.4** - O contrato a ser celebrado entre o Município de Cerro Branco e a licitante vencedora será para o período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**15.5** - Os serviços deverão ser realizados em local a ser definido pelo Gabinete do Prefeito do Município de Cerro Branco/RS.

#### **XVI- DAS PENALIDADES**

**16.1** - A recusa pelo licitante em realizar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**16.3** - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.4** - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**16.6** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XVII- DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**17.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei federal 8.666/93.

## **XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**18.2** - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

**18.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**18.4** - A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**18.5** - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos da Lei 8.666/93.

## **XIX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - A despesa decorrente deste procedimento licitatório correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

Código do Órgão: 04	Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Código da Unidade: 04.01	Nome da Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa Trabalho:

4	128	2	1	6	Realização de Concurso Público e Process
Natureza da despesa: 339039480000					SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte de Recurso: 1					Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Despesa Desdobrada: 2282					

## **XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**20.2** - A administração municipal poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

**20.3** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Branco - RS, na Av. 12 de maio, 370, pelo telefone (51)3725:1200/1070, no horário de expediente, preferencialmente ou pelo e-mail [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a emissão do CRC.

**20.4** - Somente terão direito de rubricar documentos e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.

**20.5** - Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato convocatório.

**20.6** - A Comissão de Licitações não irá conceber propostas que deixarem de atender, ou ainda que venham a divergir das exigências deste Edital.

**20.7** - Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.

**20.8** - Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

**20.9** - As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Cachoeira do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

**20.10** - No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento;
- c) Anexo III - Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**Aos 08 dias do mês de Novembro de 2019.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

Registre-se e Publique-se:

---

**Jorge Luiz Hoffmann**  
Prefeito Municipal

---

**Edson Joel Lawall**  
Secretário de Administração  
interino

Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Catia Carina Potrich**  
OAB/RS 83.211



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO** – Justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração dos serviços, objeto do presente edital, em virtude da falta de servidores no quadro efetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faz-se a ressalva de que a aplicação do concurso sem a terceirização dos serviços seria de todo inviável, em virtude da falta de pessoal qualificado para essa empreitada.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente tem por objetivo selecionar a proposta de menor preço para a Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS e posterior **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, para o provimento de vagas para o atendimento aos serviços da Administração Municipal, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade abaixo estipulados:

#### QUADRO DE VAGAS PREVISTAS PARA O CONCURSO:

<b>QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO – REGIME ESTATUTÁRIO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Tipo de Prova</b>
<b>Agente Administrativo</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Médio Completo.	<b>VI</b>	<b>1.988,16</b>	Escrita
<b>Assistente Social</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Superior Completo. Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	<b>VIII</b>	<b>2.899,40</b>	Escrita
<b>Atendente da Educação Infantil</b>	<b>40hs.</b>	<b>04+CR</b>	Ensino Fundamental Completo.	<b>III</b>	<b>1.159,76</b>	Escrita
<b>Atendente de Farmácia</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Médio Completo e Curso de qualificação na área, de no mínimo, 160 (Cento e sessenta) horas Comprovado. .	<b>V</b>	<b>1.466,27</b>	Escrita
<b>Auxiliar em Saúde Bucal - ASB</b>	<b>40hs.</b>	<b>01+CR</b>	Ensino Médio Completo. Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Consultório Dentário ou Atendente de Consultório Dentário. Registro no Conselho Federal de Odontologia e/ou Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.	<b>V</b>	<b>1.466,27</b>	Escrita



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
 Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
 CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
 E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

<b>Auxiliar de Administração</b>	<b>40hs.</b>	<b>01+CR</b>	Ensino Fundamental Completo	<b>III</b>	<b>1.159,76</b>	Escrita
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>I</b>	<b>1.076,92</b>	Escrita
<b>Cirurgião Dentista - PSF</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Superior Completo. Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista. Registro no Conselho Regional de Odontologia.	<b>XI</b>	<b>4.142,00</b>	Escrita
<b>Enfermeiro</b>	<b>40hs.</b>	<b>1+CR</b>	Ensino Superior Completo. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro; no Conselho Regional de Enfermagem	<b>VIII</b>	<b>2.899,40</b>	Escrita
<b>Enfermeiro do PSF</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Superior Completo. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro; no Conselho Regional de Enfermagem	<b>VIII</b>	<b>2.899,40</b>	Escrita
<b>Eletricista</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Fundamental Completo	<b>V</b>	<b>1.466,27</b>	Escrita e Prática
<b>Farmacêutico</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Curso Superior Completo. Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico;	<b>VIII</b>	<b>2.899,40</b>	Escrita
<b>Fiscal Municipal</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas e Sociais.	<b>VIII</b>	<b>2.899,40</b>	Escrita
<b>Fiscal Sanitário e Ambiental</b>	<b>40hs.</b>	<b>01</b>	Ensino Médio Completo ou Curso Superior Completo; Carteira de Habilitação: Categoria "B"	<b>VI</b>	<b>1.988,16</b>	Escrita
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Superior Completo. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	<b>VII</b>	<b>2.195,26</b>	Escrita
<b>Médico de Saúde da Família - ESF</b>	<b>40hs.</b>	<b>01+CR</b>	Curso Superior de Medicina. Inscrição no Conselho Regional de Medicina;	<b>XIV</b>	<b>11.763,28</b>	Escrita
<b>Médico Clínico Geral</b>	<b>20hs.</b>	<b>01+CR</b>	Curso Superior de Medicina. Inscrição no Conselho Regional de Medicina;	<b>XII</b>	<b>6.627,20</b>	Escrita
<b>Médico</b>	<b>08hs.</b>	<b>CR</b>	Curso Superior de Medicina. Especialista	<b>IX</b>	<b>3.313,60</b>	Escrita



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

<b>Ginecologista e Obstetra</b>			em Ginecologia e Obstetrícia e Inscrição no Conselho Regional de Medicina.			
<b>Médico Pediatra</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Curso Superior de Medicina – Especialista em Pediatria e Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	<b>XII</b>	<b>6.627,20</b>	Escrita
<b>Médico Psiquiatra</b>	<b>08hs.</b>	<b>01</b>	Curso Superior de Medicina – Especialista em Psiquiatria e Inscrição no Conselho Regional Profissional.	<b>IX</b>	<b>3.313,60</b>	Escrita
<b>Monitor de Escola</b>	<b>40hs.</b>	<b>01+CR</b>	Ensino Médio Completo	<b>II</b>	<b>1.118,34</b>	Escrita
<b>Motorista</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Fundamental Completo. CNH Categoria D	<b>V</b>	<b>1.466,27</b>	Escrita e prática
<b>Nutricionista</b>	<b>20hs</b>	<b>CR</b>	Curso Superior Completo em Nutrição. Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	<b>VII</b>	<b>2.195,26</b>	Escrita
<b>Operador de Máquina I</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Fundamental Incompleto. Cnh Categoria C.	<b>V</b>	<b>1.466,27</b>	Escrita e prática
<b>Operador de Máquina II</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Fundamental Incompleto. CNH Categoria C.	<b>VI</b>	<b>1.988,16</b>	Escrita e Prática
<b>Operário</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>I</b>	<b>1.076,92</b>	Escrita
<b>Pedreiro</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>IV</b>	<b>1.201,18</b>	Escrita e Prática
<b>Psicólogo</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Curso Superior Completo. Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	<b>VII</b>	<b>4.390,52</b>	Escrita
<b>Procurador Jurídico</b>	<b>40hs.</b>	<b>01</b>	Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-RS; e Estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.	<b>XI</b>	<b>4.142,00</b>	Escrita
<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>40hs.</b>	<b>01+CR</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	<b>V</b>	<b>1.466,27</b>	Escrita
<b>Técnico em</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Médio Completo	<b>V</b>	<b>1.466,27</b>	Escrita



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

<b>Enfermagem do ESF</b>			e Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.			
<b>Tesoureiro</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade	<b>VIII</b>	<b>2.899,40</b>	Escrita
<b>Servente</b>	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>I</b>	<b>1.076,92</b>	Escrita
<b>Secretário de Escola</b>	<b>40hs.</b>	<b>03+CR</b>	Ensino Médio Completo	<b>III</b>	<b>1.159,76</b>	Escrita

**OBS: CR = Cadastro Reserva**

<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>						
<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>Micro Área de Atuação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Tipo de Prova</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 01 – Av. 12 de Maio da Residência do Sr. Mozar Priebe, contemplando o Loteamento Santo Antônio e Rua Francisco José Zappe, a Rua 4 de Agosto, a Rua Francisco Olmi, a Rua Alberto Muller e Linha Alta de Baixo até a residência da antiga moradora Sr <sup>a</sup> Tamires Lucia Costódio.	<b>40hs.</b>	<b>01+CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 02 – Linha Garske, Arroio Bonito, Rua Oscar Lamb, Rua Erna D. Skolaude, Rua Antonio Skolaude, Rua Otto Gewehr, Rua Otto Sabin, Rua Caetan Skolaude, Rua Henrique Hubner, Rua José Adão Zart, Rua Pastor Tesch, Av. 12 de Maio até Entrada da Linha Alta de Baixo e Linha Schultz.	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 03 - Linha Pfeiffer, Linha São Luiz, Linha Lange, Arroio Bonito.	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 04 - Linha São Luiz, Linha São João (Cortado).	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 05 - Rincão Bonito, Arroio Bonito, Linha Pfeiffer (Fundinho da Linha Lange).	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
 Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
 CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
 E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 06 – Serraria Scheidt; parte Linha São Pedro e Linha Condutor.	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 07 - Linha Negra; Alto Cerro Branco; Serraria Scheidt.	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 08 – Linha Santo Antônio; Alto Cerro Branco	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 09 - Rodeio do Herval; Linha São Luiz; Linha Alta de Cima; Linha Nova; Serraria Scheidt.	<b>40hs.</b>	<b>01+CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 10 - Linha São Pedro; Linha Condutor; Linha Negra; Linha Santo Antonio (Botucaraizinho)	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Micro-Área 11 - Rua José Adão Zart, parte da Rua Henrique Hübner; e Rua Pastor Tesch; trecho da Avenida 12 de Maio; Rua 25 de julho; Rua Edmundo Sabin, Rua Leopoldo Radtke; Rua Walter Scheidt; Linha Alta de Baixo;	<b>40hs.</b>	<b>CR</b>	<b>IV-A</b>	<b>1.250,00</b>	Escrita

**EXIGÊNCIAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

- Ter concluído o Ensino Médio;
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público.

**OBS: CR = Cadastro Reserva**

<b>QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – REGIME ESTATUTÁRIO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Tipo de Prova</b>
<b>Professor Área I - Educação Infantil</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Exigência mínima de formação em curso, de licenciatura plena com habilitação específica para Educação Infantil	<b>C"A" N"1"</b>	<b>1.345,65</b>	Escrita e de Títulos
<b>Professor Área I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Exigência mínima de formação em curso de licenciatura plena, com habilitação específica para as séries iniciais do Ensino Fundamental;	<b>C"A" N"1"</b>	<b>1.345,65</b>	Escrita e de Títulos
<b>Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina LÍNGUA INGLESA</b>	<b>20hs.</b>	<b>01+CR</b>	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB	<b>C"A" N"2""</b>	<b>1.585,57</b>	Escrita e de Títulos



			e demais legislação vigente.			
<b>Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.</b>	<b>20hs.</b>	<b>01+CR</b>	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.	<b>C"A" N"2"</b>	<b>1.585,57</b>	Escrita e de Títulos
<b>Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina GEOGRAFIA.</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.	<b>C"A" N"2"</b>	<b>1.585,57</b>	Escrita e de Títulos
<b>Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina HISTÓRIA.</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.	<b>C"A" N"2"</b>	<b>1.585,57</b>	Escrita e de Títulos
<b>Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.	<b>C"A" N"2"</b>	<b>1.585,57</b>	Escrita e de Títulos
<b>Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA.</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.	<b>C"A" N"2"</b>	<b>1.585,57</b>	Escrita e de Títulos
<b>Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina PORTUGUÊS.</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.	<b>C"A" N"2"</b>	<b>1.585,57</b>	Escrita e de Títulos
<b>Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais</b>	<b>20hs.</b>	<b>CR</b>	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e	<b>C"A" N"2"</b>	<b>1.585,57</b>	Escrita e de Títulos



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

<b>Disciplina</b> <b>MATEMÁTICA.</b>			complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.			
-----------------------------------------	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**OBS: CR = Cadastro Reserva**

**1.1 - Serão de responsabilidade da contratada, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços relativos à realização do concurso:**

- a) Todos os procedimentos relativos ao referido certame, considerando a realização de inscrições exclusivamente pela Internet;
- b) A Elaboração (até 40 questões por cargo), Aplicação e Correção da Prova Objetiva para todos os cargos, incluindo designação e pagamento de bancas de coordenação, fiscalização e pessoal de apoio;
- c) A Elaboração, Aplicação e Avaliação da Prova Prática para os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva (15 primeiros) para os cargos de MOTORISTA (1 tipo de veículo); OPERADOR DE MÁQUINAS I (1 tipo de máquina) e OPERADOR DE MÁQUINAS II (1 tipo de máquina); ELETRICISTA e PEDREIRO.
- d) A Avaliação de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos do MAGISTÉRIO, a aplicação dos critérios de desempate de notas, realizando, se necessário, Sorteio em Ato Público, na sede da Proponente;
- e) Bem como das demais atribuições a serem destinadas à empresa executora;
- f) O recebimento dos Títulos será operacionalizado pela Proponente via Correios, e dos recursos, via *website*.
- g) Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do concurso;
- h) Apresentar relatório final do concurso, com relação de aprovados e notas de todos os candidatos;
- i) Fornecer pasta de todo o processo do concurso, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo;

**1.2 – Serão de responsabilidade da Contratante, durante a elaboração e aplicação do concurso, os seguintes itens:**

- a) fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e de demais dados necessários à montagem do edital;
- b) custeio de publicação oficial dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela Proponente;
- c) estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança;
- d) cedência de local para realização da Prova Objetiva e de pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

e) cedência de local e infraestrutura (veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal de apoio) para a realização da Prova Prática;

f) recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à Proponente para emissão de parecer, se este tiver que ser de forma presencial; e

g) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário, e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial e em sua sede.

## **2- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições s deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de “site” próprio da empresa contratada, onde deverá ser encontrado o edital do concurso, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, manual do candidato, formulário de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa.

## **3- DAS PROVAS**

3.1 - A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta; a personalização dos cartões-resposta por candidatos; garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas em ambiente adequado, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

3.2 - As provas práticas serão também de responsabilidade da contratada a aplicação dessas provas.

3.3 - A empresa deverá disponibilizar vista dos gabaritos das provas e da prova aplicada via internet para possibilitar a interposição de recursos.

3.4 - A empresa deverá informar à contratante os nomes dos componentes da banca examinadora antes da aplicação das provas, a fim de ser dada publicidade e verificada a compatibilidade entre as respectivas qualificações profissionais e cargos do concurso e eventuais impedimentos de seus integrantes.

## **4 - DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO**

4.1 - A contratada deverá proceder à correção das provas objetivas por meio eletrônico e práticas por correção manual, de acordo com os critérios objetivos fixados no edital.

4.2 - Finalizado o processo de correção das provas, a contratada deverá proceder à apuração dos resultados e a classificação dos candidatos, realizando a emissão dos resultados e a relação dos candidatos aprovados, para divulgação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

## **5 - DOS VALORES ESTIMATIVOS E PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES**

5.1 - Tendo em vista a quantidade de cargos e vagas oferecidos e considerando pesquisa realizada em empresas do ramo, bem como a perspectiva de candidatos a serem inscritos em concursos equivalentes, chegou-se à conclusão dos seguintes valores estimativos para a presente licitação: **R\$ 56.122,00** (cinquenta e seis mil e cento e vinte e dois reais).

## **6 - NÚMERO DE INSCRITOS**

6.1 - A expectativa de **até 800 (oitocentos)** candidatos inscritos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**Aos 08 dias do mês de Novembro de 2019.**

---

**Jorge Luiz Hoffmann**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da Lei Federal 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar Federal n.º 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4.º do art. 3.º da Lei complementar Federal n.º 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4.º do art. 3.º da Lei complementar Federal n.º 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) O **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da Lei Federal 8.666/93.

( ) para os efeitos do §1.º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



### **ANEXO III**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no **EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°004/2019**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante legal

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## **ANEXO V**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado (nome e qualificação) ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Licitação Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2019, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, para provimento de cargos públicos, definidos no edital da Tomada de Preços nº004/2019 e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, art.65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vencimento após a entrega dos resultados finais das provas e das cópias dos comprovantes de pagamento e recolhimento dos encargos incidentes, o que não poderá exceder a 06(seis) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O pagamento será efetuado conforme segue:

- a) Trinta por cento (30%) após a homologação dos inscritos; e
- b) Quarenta por cento (40%) após a realização das provas escritas; e
- c) O restante, ou seja, trinta por cento (30%) após a homologação do resultado final do concurso.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

3.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4. 1 - Os preços são fixos e irajustáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A contratada, além do disposto no edital da Tomada de Preços nº004/2019 obriga-se a:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital.
2. Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa, sob rigorosa fiscalização e aprovação do Município;
3. Elaborar Edital de Abertura das Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas, que será elaborada em conjunto com a CONTRATANTE;
4. Elaborar todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, em conjunto com a CONTRATANTE;
5. Realizar as inscrições via internet;
6. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;
7. Elaborar, digitar, revisar, reproduzir e aplicar as provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, guardando-as sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
8. Instruir os Membros da Comissão Executiva em todas as fases do certame;
9. Divulgar gabarito oficial e resultado de todas as provas para recurso;
10. Receber recurso;
11. Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio, se for o caso;
12. Cadastrar os candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade e/ou do CPF, emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de realização das provas;
13. Montar e fornecer o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição e CPF;
14. Remeter, através de meio eletrônico, (e-mail) informado pelo candidato na inscrição o Cartão de Informação ao Candidato - CIC, contendo: n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade, indicação da data, local e sala onde serão realizadas as provas objetivas e práticas, até 10 (dez) dias antes da aplicação das mesmas;



15. Acondicionar as provas em sacos lacrados e indevassáveis que deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;
16. Proceder à correção das provas objetivas por meio de processamento eletrônico, observando as normas constantes do edital do concurso e o sigilo absoluto necessário;
17. Receber, analisar e avaliar os títulos apresentados;
18. Fornecer a Administração Municipal, listagens em conteúdo eletrônico contendo os resultados das provas com antecedência de 01 (um) dia útil antes de sua veiculação;
19. Prestar atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
20. Realizar exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
21. Realizar correção das provas, por força de recursos interpostos, se for o caso;
22. Montar um dossiê e entregar ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
23. Manter apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.
24. Demais atos relacionados aos concursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - O contratante, além do constante no edital e anexos de Tomada de Preços nº04/2019, obrigar-se a:

1. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
2. Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhados à proponente para julgamento;
3. Fiscalizar os serviços da contratada e informar quaisquer irregularidades para que sejam tomadas as providências cabíveis pela autoridade competente;
4. Designação de Comissões do Concurso, nomeação de junta médica para possíveis candidatos portadores de necessidades especiais, nomeação de fiscais das provas;
5. Providenciar locais para aplicação das provas, objetivas e práticas em todas as fases do certame;
6. Providenciar os maquinários, equipamentos e materiais que sejam necessários para realização da prova prática;
7. Fornecer toda legislação municipal pertinente a matéria;
8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. A recusa pelo CONTRATANTE em realizar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 7.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o CONTRATANTE à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 7.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77 - Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, percebendo a Contratada, nesse caso, apenas e exclusivamente, o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, ficará a cargo \_\_\_\_\_, ou qualquer outro designado pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

10.1 - O presente contrato está embasado no Edital Tomada de Preços nº004/2019 e de acordo com as Leis Federais nº 123/06 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Cerro Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_